

IND no 5/1953

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1953

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Indião*

Data: *14.12.53*

Assunto: *Projeto Lei concede abono Natal
funcionários da Prefeitura*

Distribuição: *Economia*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de Lei nº....
de 15 de Dezembro de 1953

CONCEDE UM ABONO DE NATAL

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais de quadro, que estejam integrados na Lei nº 227 e que se encontram exercendo as suas funções, um abono de Natal de Cr\$ 1.000,00 - um mil cruzeiros -.

Art. 2º - Este abono estende-se também aos servidores diaristas, na forma e critério que o Poder Executivo determinar.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes dos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma operação de crédito até o limite de Cr\$ 80.000,00 - oitenta mil cruzeiros -.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1953.

Arthur Ziegler
Prefeito

Substitutivo da Comissão de Finanças ao
Projeto de Lei nº

CONCEDE UM ABONO DE NATAL.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores Municipais de quadro, que estejam integrados na Lei nº 227 e que se encontrem exercendo as suas funções, um abono de Natal de Cr\$ 1.000,00 - um mil cruzeiros-.
- Art. 2º - Este abono estende-se também aos servidores extranumerários diaristas, na forma e critério que o Poder Executivo determinar.
- Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes dos artigos anteriores, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair uma operação de crédito até o limite de Cr\$ 80.000,00 - Oitenta mil cruzeiros .-
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal el 14 de dezembro de 1953.

(JOFFRE G. MIGUEL)

Substitutivo da Comissão de Finanças ao
Projeto de Lei nº

CONCEDE UM ABONO DE NATAL.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores Municipais de quadro, que estejam integrados na Lei nº 227 e que se encontrem exercendo as suas funções, um abono de Natal de Cr\$ 1.000,00 - um mil cruzeiros-.
- Art. 2º - Este abono estende-se também aos servidores extranumerários diaristas, na forma e critério que o Poder Executivo determinar.
- Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes dos artigos anteriores, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair uma operação de crédito até o limite de Cr\$ 80.000,00 - Oitenta mil cruzeiros .-
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal el 14 de dezembro de 1953.

(JOFFRE G. MIGUEL)

Sr. Presidente da Camara de Vereadores.

Os Vereadores que esta petição subscrevem
apresentam o incluso projeto de Lei que concede um abono de Natal
aos servidores desta Prefeitura.

A justificativa será feita da Tribuna.

Sala das Sessões, 14-12-53.

Domínguez Guimarães
A. Costa

José Maria Barilatti
M. M.
Leonel Capitanio
Heitor Vaputi.

Comissão de
Economia e
Finanças para
opinar.

Em 14.12.953

João Paulo

João Paulo

A Comissão de Finanças muito embora não tenha a finalidade de opinar sobre a redação dos projetos e a extensão dos benefícios decorrentes dos mesmos, resolveu apresentar o incluso substitutivo ao projeto que concede um abono de natal aos servidores desta Municipalidade, recomendando ao plenário sua aprovação.-

Sala das Sessões, 14-12-53.

Domizila Floriano

João Maria Bortolotto

Aprovado em
1ª e única dis-
cussão, unanimi-
temente.

Em 14.12.953

João Paulo
Presidente

Sr. Presidente da Camara de Vereadores.

Os Vereadores que esta petição subscrevem
apresentam o incluso projeto de Lei que concede um abono de Natal
aos servidores desta Prefeitura.

A justificativa será feita da Tribuna.

Sala das Sessões, 14-12-53.

Projeto de Lei nº

CONCEDE UM ABONO DE NATAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores Municipais de quadro, que estejam integrados no projeto de Lei nº 227, e que estejam no exercício das suas funções um abono de Natal de Cr\$ 1.000,00 - mil cruzeiros .-

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior fica o Sr. Prefeito autorizado a contrair uma operação de crédito até o limite de Cr\$ 80.000,00 - Oitenta mil cruzeiros-.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 14 de dezembro de 1953.

(JOFRE G. MIGUEL)

Presidente.

Projeto de Lei nº

CONCEDE UM ABONO DE NATAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores Municipais de quadro, que estejam integrados no projeto de Lei nº 227, e que estejam no exercício das suas funções um abono de Natal de Cr\$ 1.000,00 - mil cruzeiros .-

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior fica o Sr. Prefeito autorizado a contrair uma operação de crédito até o limite de Cr\$ 80.000,00 - Oitenta mil cruzeiros-.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 14 de dezembro de 1953.

(JOFRE G. MIGUEL)

Presidente.